


LEI MUNICIPAL Nº. 688, de 05 de junho de 2013.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado no
lugar de costume, a presente Portaria, Decisão
e Leis, Resolução
Em, 07 / junho / 2013

Secretário

EMENTA: Inclui Programa e Ação no Plano Plurianual - PPA 2010/2013 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município, em favor do Fundo Municipal, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no Plano Plurianual - PPA 2010/2013, o Programa e a Ação a seguir especificados, segundo os seus atributos:

03 - Fundos

50 - Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM Belém de Maria

Descrição do Programa: 0139 - FORTALECIMENTO DO
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM ÁREAS ESTRATÉGICAS ATRAVÉS DO FDM

Promover o desenvolvimento municipal, nas áreas estratégicas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade, mediante

Objetivo:

Ações integradas das Administrações Públicas Estadual e Municipal, através do Fundo de Desenvolvimento Municipal

Projeto: Áreas Estratégicas

Viabilizar a implantação dos Planos de Trabalho Municipais de investimentos em áreas estratégicas,

Finalidade: através de transferências fundo a fundo, com foco no

desenvolvimento Municipal.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), para atender despesas com o Fundo de Desenvolvimento Municipal conforme dotação abaixo:

03 - Fundos

50 - Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM Belém de Maria

15.451.0139.1091.0000 - Execução de Obras vinculadas ao Programa de Fortalecimento do Desenvolvimento Municipal em áreas estratégicas através do FDM.

4.4.90.51 - 572.000,00

Art. 3º - A cobertura financeira do presente crédito especial dar-se-á por Fonte de Recurso proveniente de Convênio celebrado na esfera Estadual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém de Maria, 05 de junho de 2013.



VALDECI JOSÉ DA SILVA

- Prefeito -